

PORTARIA Nº 052, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, **RESOLVE**:

- I Designar os servidores a seguir listados, para atuarem como representantes do **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA**, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.
- M. BRUNO RODRIGUES DA SILVEIRA, Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 2080600;
- 2. FÁBIO CARVALHO NUNES, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1509673:
- 3. FLÁVIA SILVA DE SOUZA, Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 2023583;
- ^ 4. MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1204083;
- 5. WASLEY DE JESUS SANTOS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 2006067.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

Diretor Geral



PORTARIA Nº 051, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente e, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil deste IF Baiano, **RESOLVE**:

I - DESIGNAR os servidores discriminados abaixo, para constituírem a Comissão responsável, para realizar cotações e emissões de passagens aéreas junto a Empresa contratada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

TITULAR - HIGOR DANILO VIEIRA MAIA, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE N° 1890541;

SUBSTITUTO - HUGO JOSÉ DOS SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE N°1616419.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com vigência até o dia 31/12/2014.

NELSON VIEIRA DÀ SILVA FILHO

Diretor Geral

RECEBIDO EM 25.04.2014

200 4. 2014.



PORTARIA Nº 050, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - Campus Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, RESOLVE:

I - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias contar a partir do dia 28/02/2014, o prazo da PORTARIA Nº 131, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, referente à Comissão Encarregada de realizar o Inventário Físico e Contábil do Setor de Almoxarifado, referente ao exercício de 2013, deste IF Baiano - Campus Santa Inês.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Diretor Geral

Relatiolo an 07/07/14 Silver Elisabetho Elis

Rafael Santos Andrad Assistente em Administração IFBAIANO - Santa Inês Matricula SIAPE 1978905



PORTARIA Nº 049, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, **RESOLVE**:

I – DESIGNAR os servidores **CLÁUDIA BOCCHESE DE LIMA**, Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1053859, **ABDON SANTOS NOGUEIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 3357074, **CLOVIS COSTA DOS SANTOS**, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE Nº 1745798, e **SUOMI JUANA OLIVEIRA DA SILVA FRANÇA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula SIAPE N° 1443256, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Local do Processo Seletivo 2015 de Alunos, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO Diretor Geral



PORTARIA Nº 048, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, **RESOLVE**:

I - ALTERAR, o Anexo II, da PORTARIA Nº 056, DE 19/11/2012, que autoriza a flexibilização da Jornada de Trabalho dos servidores Técnico Administrativos em Educação que atuam na prestação de serviços por no mínimo 12 horas ininterruptas, conforme escala de trabalho a seguir:

ANEXO II

ESCALA TRABALHO DOS SETORES COM REGIME DE 30 HORAS SEMANAIS <u>NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS - NAGP</u>

| SERVIDOR (A) | SEGUNDA | TERCA | QUARTA | QUINTA | CEVEA |
|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| William Alves dos Santos | 07h30min às 13h30min | 07h30min às 13h30min | 07h30min às 13h30min | 07h30min às 13h30min | SEXTA 07h30min às 13h30min |
| Tame Daniele Ribeiro Andrade | 13h30min às 19h30min |

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

Diretor Geral



PORTARIA Nº 047, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - Campus Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, RESOLVE:

I - PRORROGAR, por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo da PORTARIA Nº · 015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014, referente ao Grupo de Trabalho Responsável pela Reformulação do "FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SAÍDA PARA EVENTO" de servidores deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

NELSON VIETRA DA SILVA FILHO

Babilo em 2014



PORTARIA Nº 046, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria N° 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, **RESOLVE**:

I - DESIGNAR, o servidor **GEOVANIO SILVA DO NASCIMENTO**, Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1756003, como responsável pelo Núcleo de Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas - NEABI, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

Diretor Geral

IF Baiano - Compus Santa Iné
Nucleo de April 17 05 2014
Protocolado em 17 05 2014
Protocolado em 27 100 Santos

Rosana names dos Santos Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas - NAGP Matricula SIAPE 1755707

PORTARIA Nº 045, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA · E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, **RESOLVE**:

I - INSERIR, o servidor **LUCAS FERREIRA BORGES**, Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1939255, na Comissão Responsável pela Elaboração do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Zootecnia, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês (**PORTARIA Nº 038, DE 26 DE MARÇO DE 2014**).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO Diretor Geral

Crent ecopo do porto hasor.



PORTARIA Nº 044, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria N° 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês, conforme Eleição, no dia 02/04/2014, realizada no âmbito do mesmo, a **Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação - CIS - PCCTAE**, para o triênio 2014-2017, composta pelos membros discriminados abaixo.

TITULAR - ANDERSON CORREIA DOS SANTOS, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE N°1459699;

TITULAR - CLOVIS COSTA DOS SANTOS, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE N° 1745798;

TITULAR - GEISIANE DOS SANTOS NOVAES, Técnica em Laboratório/Química, Matrícula SIAPE Nº 1982850;

SUPLENTE- ANDERSON JAMBEIRO DE SOUZA, Odontólogo, Matrícula SIAPE Nº 1679712;

SUPLENTE - MARCO ANTONIO MATOS SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 1893774;

SUPLENTE - WILLIAM ALVES DOS SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE N° 1674641.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO Diretor Geral



PORTARIA Nº 043, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, **RESOLVE**:

I - APROVAR, o **REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE DAS LICENCIATURAS** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês, em anexo.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

Diretor Geral



REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DAS LICENCIATURAS DO IF BAIANO – *CAMPUS* SANTA INÊS

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas em 26/03/2014.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia em 26/03/2014.

Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria 043 em 03/04/2014.

SANTA INÊS 2014

DIRETOR GERAL

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

DIRETOR ACADÊMICO

ANDRÉ LEONARDO VASCONCELOS SOUZA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES

COORDENADOR DE ENSINO

RODRIGO OCTÁVIO DE CARVALHO JUNIOR

COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA

COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

FLÁVIA SILVA DE SOUZA

COORDENADOR DO NÚCLEO DE PESQUISA

FRED DA SILVA JULIÃO

CORDENADOR DO NÚCLEO DE EXTENSÃO

FÁBIO CARVALHO NUNES

COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

GILVAN DE SOUSA MUNIZ

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

FLÁVIA SILVA DE SOUZA MARISELA PI ROCHA ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DAS LICENCIATURAS DO IF BAIANO – *CAMPUS* SANTA INÊS

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** O presente regulamento tem como objetivo normatizar a constituição, as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) das Licenciaturas do IF Baiano, *Campus* Santa Inês, tendo como base a legislação vigente, a Organização Didática dos Cursos Superiores do IF Baiano e o Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC).
- **Art. 2º** O Núcleo Docente Estruturante é o órgão consultivo e propositivo, coresponsável pela concepção, implantação, consolidação e atualização contínua do Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO NDE

- **Art. 3º** O NDE será constituído por membros do corpo docente do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão. Será constituído:
- I pelo (a) Coordenador (a) de Curso, como seu presidente nato, e por pelo menos
 04 (quatro) docentes atuantes no curso, integrantes do Colegiado;
- II ter pelo menos 60% de seus membros com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;
- III ter todos os membros em regime de trabalho de tempo integral.
- **Art. 4º** A composição do NDE será renovada a cada três anos na proporção de, no mínimo, 2/5 de seus membros, considerando o perfil e o quantitativo docente.

Art. 5º Caberá ao Colegiado do Curso indicar os membros constituintes do NDE. Em caso de vacância, cabe ao Coordenador (a) do Curso a indicação de novo (a) integrante.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE

Art. 6º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I atuar diretamente na criação, implantação e consolidação do Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- II manter o projeto pedagógico do curso atualizado;
- III contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV colaborar com a integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- V participar e acompanhar os processos de avaliação do curso, contribuindo para sua qualificação contínua;
- VI indicar as formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VII zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PRESIDENTE DO NDE

- Art. 7º Compete ao (a) Presidente do NDE:
- I convocar e presidir as reuniões;
- II coordenar os debates, neles intervindo para esclarecimentos;

- III representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- IV organizar, junto com os outros partícipes do NDE, as decisões e sugestões resultantes das reuniões realizadas.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES DO NDE

- **Art.** 8º O NDE reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo (a) Coordenador (a) do Curso ou por 2/3 dos seus membros, com uma antecedência mínima de três dias úteis, constando nas convocações a pauta dos assuntos a serem discutidos.
- **Parágrafo Único.** É obrigatória a frequência às reuniões do NDE, devendo o membro justificar ao Presidente do NDE o não comparecimento de forma escrita, preferencialmente, anterior à reunião ou até 48 horas após sua realização.
- **Art. 9º** Nas ausências e impedimentos do (a) Coordenador (a) do Curso, responderá pelo NDE o membro que possua maior tempo de atuação no curso.
- **Art. 10.** Todo membro do NDE tem direito à voz e voto, cabendo ao (a) Presidente o voto de desempate.
- **Art. 11.** As reuniões do NDE acontecerão com a presença mínima de 3/5 (três quintos) de seus membros. Não sendo atingido o número mínimo de participantes a reunião será cancelada e marcada para outra data.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo NDE em primeira instância e pelo Colegiado de Curso.

Art. 13. As modificações do presente Regulamento deverão ser analisadas em sessão especial do NDE e entrarão em vigor com a aprovação pelo Colegiado e Direção Geral.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado dos Cursos de Licenciatura do IF Baiano, *Campus* Santa Inês e Diretor Geral, revogando as disposições contrárias.

Santa Inês, 03 de abril de 2014.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO Diretor Geral



PORTARIA Nº 042, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, **RESOLVE**:

I - APROVAR, o **REGULAMENTO DOS COLEGIADOS DAS LICENCIATURAS** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês, em anexo.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

Diretor Geral



REGULAMENTO DOS COLEGIADOS DAS LICENCIATURAS DO IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas em 26/03/2014.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia em 26/03/2014.

Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria 042 em 03/04/2014.

DIRETOR GERAL

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

DIRETOR ACADÊMICO

ANDRÉ LEONARDO VASCONCELOS SOUZA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES

COORDENADOR DE ENSINO

RODRIGO OCTÁVIO DE CARVALHO JUNIOR

COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA

COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

FLÁVIA SILVA DE SOUZA

COORDENADOR DO NÚCLEO DE PESQUISA

FRED DA SILVA JULIÃO

CORDENADOR DO NÚCLEO DE EXTENSÃO

FÁBIO CARVALHO NUNES

COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

GILVAN DE SOUSA MUNIZ

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

FLÁVIA SILVA DE SOUZA MARISELA PI ROCHA ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA

REGULAMENTO DOS COLEGIADOS DAS LICENCIATURAS DO IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem como objetivo normatizar a constituição, as competências e o funcionamento dos Colegiados das Licenciaturas do IF Baiano, *Campus* Santa Inês, tendo como base a legislação vigente, a Organização Didática dos Cursos Superiores do IF Baiano e o Projeto Pedagógico dos Cursos.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 2º As licenciaturas do IF Baiano, *Campus* Santa Inês têm um Núcleo Docente Estruturante (NDE) e um Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O NDE tem regulamentação própria.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DOS COLEGIADOS DE CURSO

- **Art. 3º** Os Colegiados dos Cursos de Licenciaturas do IF Baiano, *Campus* Santa Inês são constituídos:
- I pelo(a) Coordenador(a) do Curso, responsável pela gestão do Colegiado;
- II por um(a) Vice-Coordenador(a), co-responsável pela gestão do Colegiado;
- III pelos(as) professores(as) que atuam no curso, ministrando disciplinas;
- IV por representação estudantil, no total de 1/5 (um quinto), calculado sobre o total dos representantes docentes;
- V por um(a) Técnico(a) Administrativo(a) em Educação (TAE) com formação em pedagogia.

Parágrafo único. A representação estudantil dar-se-á por eleição direta entre os estudantes devidamente matriculados no curso, cujo mandato tem duração de dois anos, sem direito à recondução.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS COLEGIADOS

- **Art. 4º** Os Colegiados são órgãos deliberativos responsáveis pela coordenação didático-pedagógica de seus respectivos cursos.
- § 1º. Os Colegiados deverão funcionar, articulando-se:
- I com o Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- II com o *Campus*, participando do planejamento, efetivação e avaliação das atividades acadêmicas;
- III com as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, cujas diretrizes deverão ater-se no exercício de suas atribuições;
- IV com a Diretoria Acadêmica, Diretoria Geral do Campus; e
- V com as Pró-Reitorias.
- **Art. 5º** São atribuições dos Colegiados dos Cursos das Licenciaturas do IF Baiano, *Campus* Santa Inês:
- I eleger o(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) do Colegiado;
- II planejar, acompanhar e avaliar a implementação e o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso, junto ao NDE;
- III avaliar e coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso;
- IV propor, elaborar e implementar projetos e programas, visando melhoria da qualidade do curso;
- V propor modificações e reformulações curriculares;
- VI deliberar sobre aproveitamento de estudos, convalidação de disciplinas, conjunto de disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber, atividades complementares, pré-requisitação e correquisitação, respeitando as normas específicas;
- VII examinar e emitir parecer, com base na análise de integralização curricular, sobre transferências e matrícula conforme dispositivos legais em vigor;
- VIII analisar e emitir parecer sobre preenchimento de vagas remanescentes;
- IX prestar esclarecimento aos estudantes sobre os procedimentos de matrículas;
- X estabelecer a oferta de disciplinas, conjunto de disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber;

- XI promover a integração com colegiados e/ou Campi, para a oferta de atividades complementares relacionadas ou não ao estágio;
- XII definir os mecanismos efetivos de acompanhamento da concepção e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme natureza e perfil do profissional que pretende formar;
- XIII atualizar a situação do curso junto ao pesquisador institucional;
- XIV elaborar o plano de trabalho anual do Colegiado.

CAPÍTULO III DO COORDENADOR DO CURSO

- **Art. 6º** O(a) Coordenador(a) será eleito(a) pelo Colegiado do Curso e nomeado(a) pelo Reitor do IF Baiano para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
- § 1º Além do(a) Coordenador(a), o Colegiado contará com o(a) Vice-Coordenador(a) e com o(a) Suplente, eleitos também pelo Colegiado do Curso.
- § 2º No caso de vacância simultânea dos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador, serão organizadas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- § 3º O Reitor do IF Baiano designará, *pro-tempore*, o Coordenador e o Vice Coordenador do Colegiado quando, por qualquer motivo, estiverem vagos os cargos e não houver condições para provimento regular imediato, desde que o mandato dos representantes *pro-tempore* não exceda 6 (seis) meses de duração.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 7º O colegiado de Curso reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, conforme cronograma decidido pelos membros.
- II. Extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Coordenador(a) ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.
- § 1º A pauta da reunião será enviada para os membros, com uma antecedência mínima de 48 horas, exceto para reuniões realizadas em caráter de urgência devidamente justificadas.

- § 2º Reuniões cuja pauta não for esgotada poderão continuar com data definida no momento do encerramento da reunião sem necessidade de nova convocação por escrito.
- § 3º Convocações realizadas por e-mail são válidas para fins legais.
- § 4º As reuniões ocorrerão com maioria simples em primeira chamada e com qualquer quórum em segunda chamada. A segunda chamada ocorrerá 30 minutos após a primeira chamada.
- § 5º A cada reunião do colegiado será lavrada uma ata que deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes. Não sendo possível, as mesmas deverão ser socializadas via e-mail e, posteriormente, recolhidas as assinaturas.
- § 6º Das decisões do Colegiado do Curso caberá recurso, no prazo de 08 (oito) dias úteis, encaminhado à Diretoria Acadêmica que adotará as medidas cabíveis.

CAPÍTULO V DEVERES DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES

Art. 8º São deveres dos representantes docentes do Colegiado:

- I comunicar toda e qualquer alteração da atividade docente que afete a vida acadêmica:
- II providenciar os planos de ensino das disciplinas a serem ministradas no respectivo semestre letivo, em data estipulada pelo calendário acadêmico (Planejamento do Semestre);
- III responder à solicitação de informações da Coordenação do Curso;
- IV manter a Coordenação do Curso informada acerca dos projetos de Ensino,
 Pesquisa e Extensão desenvolvidos;
- V justificar ao Colegiado o não comparecimento às reuniões. Esta comunicação deverá ser por escrito, podendo ser por e-mail, dirigida à Coordenação do Curso, preferencialmente, anterior à reunião ou até 48 horas após sua realização;
- VI tomar ciência das deliberações ocorridas nas reuniões que não comparecer ou não poder ficar até o final;
- VII entregar, nos prazos estipulados pelo calendário escolar, ou pela Coordenação do Curso, diários sob sua responsabilidade e demais documentos solicitados;

- VIII cumprir o regulamento de utilização dos laboratórios, bem como o regulamento de biossegurança;
- IX comunicar por escrito à Coordenação de Curso, ou setor competente, problemas que dificultam o bom desenvolvimento da atividade;
- X integrar comissões designadas pelo Colegiado ou Coordenação do Curso;
- XI conhecer os documentos institucionais diretamente relacionados ao Curso, sobretudo a Organização Didática da Educação Superior do IF Baiano e o Projeto Pedagógico do Curso, zelando pelo seu cumprimento.

Art. 9º São deveres dos representantes discentes:

- I atuar como porta voz entre o Colegiado e o Centro Acadêmico do Curso;
- II encaminhar as solicitações, reclamações e sugestões dos demais estudantes ao
 Colegiado;
- III comparecer às reuniões de Colegiado, ou enviar suplente na impossibilidade da presença;
- IV socializar as deliberações do Colegiado com os demais discentes do Curso.

Art. 10. São deveres da Coordenação do Curso:

- I convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de desempate;
- II articular atividades colaborativas entre outros órgãos e colegiados de cursos;
- III coordenar a integração do Colegiado e NDE com os demais órgãos da instituição;
- IV coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- V solicitar aos docentes Currículo Lattes atualizado e comprovado;
- VI elaborar prévia da oferta de disciplinas do semestre, submetendo-a para análise do colegiado e encaminhamento à Direção Acadêmica (DA);
- VII divulgar atividades do Colegiado de Curso;
- VIII preencher formulário do e-MEC, conforme orientações do MEC, no prazo estipulado, mediante solicitação do Pesquisador Institucional;
- IX estabelecer diálogo constante com os estudantes a fim de acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem, o acesso e a permanência;
- X garantir o registro e arquivamento de documentos oficiais;
- XI informar à Direção Acadêmica, por meio de documento oficial, todas as alterações do PPC, conforme legislação vigente;

XII - solicitar à Secretaria de Registros Acadêmicos informações atualizadas sobre frequência discente, índice de evasão e de repetência dos estudantes;

XIII - promover a divulgação de eventos científico-culturais e outros de interesse do curso;

XIV - receber dos docentes do curso, em cada início de semestre, na forma impressa e digital, planos de ensino, para compor o arquivo do colegiado;

XV - solicitar à Secretaria de Registros Acadêmicos os diários de classe atualizados e preenchidos adequadamente;

XVI - representar o Colegiado do curso, junto aos órgãos da Instituição;

XVII - participar das reuniões de coordenadores de Curso e/ou da Gestão, sempre que houver convocação;

XVIII - organizar ou instituir comissão para organizar as aulas inaugurais de semestres dos Cursos Superiores;

XIX - deliberar sobre solicitação de justificativas de faltas e segundas chamadas dos discentes, cancelamento voluntário e trancamentos de matrículas, com base na Organização Didática;

XX - emitir parecer sobre processo de reintegração de curso e encaminhar a Direção Acadêmica para análise e parecer final;

XXI - deliberar sobre a concessão de atendimento domiciliar especial, nos casos previsto em legislação, bem como comunicar os docentes em casos de deferimento;

XXII - solicitar pareceres dos docentes a cerca de aproveitamento de estudos, os quais devem ser homologados pelo Colegiado;

XXIII - solicitar e integrar comissão para analisar as atividades complementares dos discentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e julgados pelo Colegiado do Curso.

Santa Inês, 03 de abril de 2014.

